

COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 4.957, DE 2023.

Inclui no Calendário Turístico Nacional a Festa de Nossa Senhora da Conceição, no Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Autor: Deputado ROBINSON FARIA

Relator: Deputado PAULINHO FREIRE

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.957/23, de autoria do nobre Deputado Robinson Faria, inclui no Calendário Turístico Nacional a Festa de Nossa Senhora da Conceição, no Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Na justificação do projeto, o ilustre Autor relata que em 8 de dezembro em Ceará-Mirim, no Rio Grande do Norte, é comemorada a padroeira da cidade, Nossa Senhora da Conceição. Em suas palavras, milhares de visitantes, romeiros e fiéis acorrem ao Santuário todos os anos para participar dos festejos.

O Projeto de Lei nº 4.957/23 foi inicialmente distribuído em 24/10/23, pela ordem, às Comissões de Cultura; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, em regime de tramitação ordinária. Em 12/12/23, porém, o despacho foi modificado, tendo sido a proposição distribuída, pela ordem, às Comissões de Turismo; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, nesta última para exame de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em regime de tramitação ordinária. Encaminhada a proposição ao nosso Colegiado em 13/12/23, recebemos, em 16/04/24, a honrosa missão de relatar a matéria.



* C D 2 4 4 9 4 0 2 9 4 7 0 0 *

Não se lhe apresentaram emendas até o final do prazo regimental a tanto destinado, em 08/05/24.

Cabe-nos, agora, nesta Comissão de Turismo, apreciar a matéria quanto ao mérito, nos aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 32, XIX, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Anualmente, em 8 de dezembro celebra-se no Município de Ceará-Mirim, no Território da região do Mato Grande, Rio Grande do Norte, a Festa de Nossa Senhora da Conceição, padroeira da cidade. Trata-se de evento dos mais significativos e importantes do Estado. Os festejos – que incluem recitação do terço, missa, ofício da Imaculada Conceição, novena e procissão, além de atividades socioculturais – atraem milhares de pessoas.

O porte do evento fez com que, em 2021, a Igreja Matriz fosse elevada a Santuário. A partir de então, ampliou-se a escala das celebrações, transformando o Município de Ceará-Mirim em uma referência regional no turismo religioso. A cidade passou a receber missões e peregrinações de todo o Brasil, tendo como destino o complexo do Santuário, um dos maiores e mais belos do País, construído no século XIX, abrigando 17 altares e 60 imagens religiosas.

Desta forma, acreditamos que a iniciativa sob análise permitirá, a um só tempo, reconhecer a importância cultural e turística da Festa de Nossa Senhora da Conceição e divulgá-la para o País inteiro. Estamos certos de que a inclusão do evento no Calendário Turístico Nacional impulsionará o movimento de romeiros e visitantes, dinamizando a economia de Ceará-Mirim e da região do Mato Grande.

Somos, portanto, favoráveis à proposição sob exame.



* C D 2 4 4 9 4 0 2 9 4 7 0 0 *

PRL n.1

Apresentação: 05/06/2024 17:31:55.720 - CTUR
PRL 1 CTUR => PL 4957/2023

Por todos os motivos expostos, votamos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 4.957, de 2023.**

É o voto.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2024.

Deputado PAULINHO FREIRE
Relator



* C D 2 4 4 9 4 0 2 9 4 7 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244940294700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulinho Freire